

18 / 02 / 2000
MPL



CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS
Protocolado sob n.º 32
Em 18 / 02 / 2000
CASSIO
Encarregado

Prefeitura Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

A SEMOS PARA INCLUIR NA PAU-
TA DA SESSÃO ORDINÁRIA.

De: 18 / 02 / 2000


Presidente

PROJETO DE LEI N.º 001 / 2000

AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A CEDER DIREITO REAL DE USO À COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN.

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

Fica o Poder Executivo Municipal
Art. 1º - (O Prefeito Municipal) fica autorizado a ceder direito real de uso à Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

Parágrafo único
§ 1º - A cessão de direito real de uso de que trata esta Lei deverá recair sobre área destinada à construção da Estação Elevatória de Esgoto Bruto (E.E.E.B.), planta n.º A-6200-99-1-XX-0002, situada em zona urbana, na Rua D. Pedro II, Sede, em Domingos Martins, pertencente ao Município de Domingos Martins, sem benfeitorias, em topografia plana e formação semi-argilosa, medindo 8,00 m (oito metros) de comprimento e 5,40 m (cinco vírgula quarenta metros) de largura, perfazendo uma área de 43,20 m² (quarenta e três vírgula vinte metros quadrados) e tendo como limites, em todos os orientadores cardiais, áreas pertencentes ao Município de Domingos Martins.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, *revogadas as disposições em contrário.*

(Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.)

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

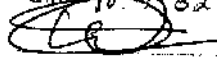
Domingos Martins - ES, 15 de fevereiro de 2000.

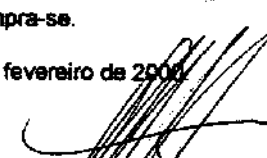
Dr. Presidente,
Em cumprimento ao disposto no art. 13º da R.T. passamos as mãos da V. Ex.ª para as demais providências, o prestei fto de lei.

18.02.2000

plum
A Comissão de Legislação
Justiça e Redação Final.

Em 18 / 02 / 2000




Pedro Paulo Hoppe
Prefeito Municipal

A Comissão de Finanças e
Orçamento.

Em 18 / 02 / 2000

